



**DESPACHO DO PRESIDENTE  
(JUSTIFICATIVA)**

Ao,  
**Departamento de Compras, Licitações e Contratos - DCLC**  
**Sra. Cynthia Thais Monteiro Baia.**  
Diretora do Departamento

Solicito a Diretora de Compras, Licitações e Contratos, a realização dos procedimentos de distrato de contrato administrativo visando distratar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023– CMP, QUE VERSA SOBRE A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (UTILITÁRIOS E PASSEIO) SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS”**, decorrente do **Processo Administrativo Nº 022/2023 – CMP** oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – CMP**.

**CONSIDERANDO** que já foi realizado um novo pregão para o fornecimento de veículos alugados para a Câmara Municipal de Paragominas, o resultado já está homologado e os procedimentos para contratação da licitante vencedora foram iniciados, desta forma, não temos mais interesse em manter a continuidade do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023– CMP**;

**CONSIDERANDO** que a empresa atualmente contratada participou da licitação e não foi vencedora, tendo em vista que, o valor atual é maior que o novo valor licitado e que os veículos do novo fornecedor são novos e melhores, o que torna muito vantajoso para a Câmara Municipal de Paragominas o distrato do atual contrato e a contratação do novo fornecedor.

**TENDO EM VISTA**, a importância de assegurar a continuidade dos serviços essenciais ao funcionamento desta Casa Legislativa, pautando-se nos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública;

**AUTORIZO** a abertura do procedimento para realização do Termo de Distrato do Contrato Administrativo Nº 023/2023-CMP, firmado com a empresa **SMART LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 13.990.910/0001-00, com fundamento nos Arts. 78, XII e art.79, II, da Lei 8.666/93, que permite a extinção amigável do contrato, quando houver interesse da Administração e concordância entre as partes.

**Determino:**

1. Ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos que adote as providências cabíveis, observando as exigências legais, com vistas ao atendimento da demanda;
2. Em seguida, notifique a contratada;

Por fim, retornem-se os autos a esta Presidência assinar o termo de distrato.

**É o Despacho**

Paragominas, 22 de maio de 2026.

**LEONARDO LUIS ANDRADE**  
Presidente